LEI Nº 2034/2024

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Repasse através de Convênio com a Associação São Luis Orione de Buritis – ASLOB, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis/RO, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro através de Convênio para Associação São Luis Orione de Buritis - ASLOB, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n. 2922, Setor 05, Buritis/RO.

Parágrafo Único. O valor do Convênio a ser firmado é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) em parcela única, tendo como objeto aquisição de material pedagógico.

Art. 2º Para realização do Convênio deverá apresentar o Plano de Trabalho e toda documentação necessária exigida pela legislação.

Art. 3º A prestação de contas do repasse se dará nos próprios da concessão do Convênio no prazo de 30(trinta) dias após o lapso de execução do objeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.b
www.diariomunicipal.com.br/aror
22-05-24